

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL
L.º 73-A
Fls.


**CONTRATO POR AJUSTE DIRETO DE “ AQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS - “CONTRATO DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA
TÉCNICA DE SOFTWARE MEDIDATA”**

Procedimento n.º 1491/2024

Aos nove dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Penafiel e no Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, 

 Oficial Público, nomeado por despacho de 19 de Outubro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Presidente da referida Câmara, compareceram pessoalmente como outorgantes: -----

Primeiro: O MUNICÍPIO DE PENAFIEL, Entidade Equiparada a Pessoa Coletiva número 501 073 663, representada por **Rodrigo dos Santos Lopes**, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Penafiel, com delegação de competências datada de 05 de Janeiro de 2023 e em nome da mesma outorgando. .

Segundo: “MEDIDATA.NET – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA AUTARQUIAS, S.A.”, com sede na Rua Pêro de Alenquer, n.º 230, freguesia de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, concelho do Porto, aqui representada por **Paulo Jorge Coimbra Damião e Cunha**, da qual é Administrador, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o número único de matrícula e identificação de **pessoa coletiva 504 990 926**, com o capital social de um milhão de euros, constando a qualidade em que se arrogam, os poderes que legitimam a sua intervenção, da certidão consultada neste dia, no sítio da internet www.eportugal.gov.pt, cujos elementos registrais da sociedade foram aferidos pela mencionada certidão comercial permanente. -----

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante pelo conhecimento pessoal que deles tenho, assim como da qualidade em que intervém e a suficiência dos

respetivos poderes para este acto e a do segundo pela cópia do cartão de cidadão e da Ata n.º 37, de 31 de Março de 2022, do Conselho de Administração. -----

E pelo primeiro outorgante foi dito: -----

Que a Câmara Municipal que representa, na sequência do procedimento por ajuste direto e de harmonia com o despacho datado de **cinco de Setembro** do ano em curso adjudicou à representada do segundo outorgante a **“CONTRATO DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOFTWARE MEDIDATA”**. -----

Que, em cumprimento de tal despacho vem pelo celebrar o competente contrato, o que faz nos termos e segundo as cláusulas seguintes: - **PRIMEIRA:** Esta adjudicação compreende a aquisição de serviços do contrato de manutenção e assistência técnica de software Medidata, de harmonia com o processo, devidamente aprovado, constituído por informação da D.G.O., proposta de adjudicação e mais documentos a ela juntos (lista de preços unitários, declaração conforme o Anexo II do CCP, declaração comprovativa de ter regularizada a sua situação contributiva para a Segurança Social, declaração comprovativa de ter regularizada a situação tributária para com a Repartição de Finanças, declaração sob compromisso de honra quanto a entidades especialmente relacionadas entre si, código do comprovativo de Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), documento comprovativo de que a empresa e os Órgãos Sociais da empresa não tenham sido condenados por sentença transitada em julgado, nos termos previstos nos pontos i) a iv), da alínea i), do art.º 55.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e), documentos estes que neste ato são entregues ao Oficial Público e que, depois de devidamente rubricados pelo mesmo e pelos outorgantes, ficam arquivados no maço



correspondente a este livro de notas, como parte integrante deste contrato, cujos termos se dão por inteiramente reproduzidos; - **SEGUNDA:** A prestação de serviços é adjudicada pelo valor de € 24.934,82 (vinte e quatro mil novecentos e trinta e quatro euros e oitenta e dois), a que acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor, de harmonia com a proposta apresentada e respectiva lista de preços unitários, que ficam a fazer parte integrante deste contrato; - **TERCEIRA:** O contrato inicia-se com a sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, nos termos da cláusula 4.ª do Caderno de Encargos - **QUARTA: Condições de pagamento:** As quantias devidas, devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após implementação da plataforma e prestação de serviços, nos termos da cláusula 12.ª do Caderno de Encargos - **QUINTA:** Nos casos omissos no presente contrato, proposta de adjudicação e demais documentos respeitantes a este fornecimento, que fazem parte deste contrato, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis à adjudicação de obras para os Serviços do Estado, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação; - **SEXTA:** Não será exigível a prestação de caução ao abrigo do n.º 2 do art.º 88 do C.C.P., reservando-se a entidade adjudicante no direito de, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos do n.º 3 do mesmo diploma, do Caderno de Encargos; - **SÉTIMA:** Fazem ainda parte integrante deste contrato, o Caderno de Encargos e a proposta adjudicada, conforme o determinado pelo n.º 2, do art.º 96.º, do mesmo Diploma; - **OITAVA:** Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente caderno de encargos, aplica-se o regime previsto no Código dos

Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação; - **NONA:** Nos termos do disposto no n.º 1, do art.º 290-A, do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, foi nomeado como gestor do [REDACTED] na qualidade de Técnico de Informática.-----

E pelo segundo outorgante foi dito:-----

Que aceita para a sua representada o presente contrato nos precisos termos em que fica exarado, obrigando-se a cumpri-lo.-----

Pelo primeiro outorgante foi também dito que o encargo total deste contrato é de € 30.669,82 (trinta mil seiscientos e sessenta e nove euros e oitenta e dois cêntimos), com o Imposto sobre o Valor Acrescentado incluído, com o compromisso n.º 4030/2024 e requisição n.º 4071/2024 e que a Classificação Orçamental por onde esse encargo vai ser satisfeito é a seguinte: **Classificação Orgânica: Capítulo zero dois – Direção Municipal de Gestão Organizacional; e Classificação Económica: Capítulo zero dois – Aquisição de Bens e Serviços, Grupo zero dois – Aquisição de Serviços, Artigo vinte e cinco – Outros Serviços.**-----

ARQUIVO: Os supra citados documentos.-----

Assim o disseram e outorgaram, do que dou fé.-----

Este contrato foi lido aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo, em voz alta e na presença simultânea de todos os intervenientes, que vão assinar comigo, pela ordem por que foram indicados. -----

Assinado por: **PAULO JORGE COIMBRA DAMIÃO E CUNHA**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.09.10 11:11:55+01'00'

O Oficial Público,

[REDACTED]